



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 492, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO
"CUIDANDO DO IDOSO - ANO II".**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "CUIDANDO DO IDOSO - ANO II", com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso, promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Longevidade, a realizar-se durante o ano de 2020, com duração de 03 meses, neste Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R\$ 14.582,90 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), e destina-se a:

- Custeio profissionais que realizarão a capacitação (Enfermeira, Fisioterapeuta, Psicóloga, Nutricionista, Advogado, Médico Geriatra, Farmacêutico) - R\$ 10.000,00

- Confraternização e Formatura (Coffe-Break , Material de consumo) - R\$ 4.582,90

TOTAL DO PROJETO R\$ 14.582,90

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV. SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE

04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0560.2075 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA

3.3.3.90.30.00 – material de consumo - 3706

3.3.3.90.32.00 – material, bem ou serv p/ distrib gratuita - 3707

3.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF - 3705

3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 3704

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 492/2020.

Este Projeto de Lei objetiva solicitar autorização legislativa para realizar despesas com o Projeto "CUIDANDO DO IDOSO - ANO II", com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso, promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Longevidade, a realizar-se durante o ano de 2020, com duração de 03 meses, neste Município.

Como complemento desta justificativa, encaminhamos em anexo, cópia do Plano de Trabalho, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Longevidade.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.